

**CONTRATO DE RATEIO****- EXERCÍCIO 2025 -**

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM  
ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ  
CISAMESP - E O MUNICÍPIO DE  
CAMANDUCAIA /MG.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, com sede administrativa na Av. Major Armando Rubens Storino, nº 2200, Bairro Jardim Canadá, Pouso Alegre / Minas Gerais, CEP: 37.558.750, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **José Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 213.697.806-30, residente e domiciliado no município de Pouso Alegre/MG e o **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.935.396/0001-61, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 800.117.996-68, residente e domiciliado no município de Camanducaia/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CISAMESP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

**1.1.** É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES** - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os

demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CISAMESP no exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

**3. DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 393.792,00 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e dois reais)**, conforme detalhamento contido na Cláusula 7.

**4. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF** - O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, aproximadamente de **R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO** - O valor global relativo ao item 3 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 32.816,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais) todo dia 10 (dez) de cada mês**, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAMESP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.

**5.1. DOS VENCIMENTOS** - Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.

**5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

**6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO** - O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISAMESP, será apropriado pelo mesmo ao final do exercício, em montante informado pelo setor contábil do CISAMESP à contabilidade municipal para providências.

**6.1.** Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na Cláusula 43<sup>a</sup>, § 6º, do Contrato de Consórcio Público.

**6.2.** Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

**7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Função: 10 - Saúde**

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio - Consultas Especializadas e exames

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$98.448,00
--	--------------

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$295.344,00
--	---------------

TOTAL	R\$393.792,00
-------	---------------

**7.1.** Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

**8. DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de sua assinatura - com efeitos financeiros retroativos à 2 de janeiro, se for o caso -, e encerrando-se em 31 de dezembro.

**8.1. DA PRORROGAÇÃO** - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

**9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO** - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAMESP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

**9.1.** Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

**10.2.** Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e de investimento do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

**10.3.** Além dos resultados citados no subitem anterior, o presente Contrato de Rateio engloba uma cota de consultas e exames especializadas para cada município, conforme descritivo anexo, sendo que quaisquer outros serviços, como exames, consultas extra, cirurgias pequenas de média e de alta complexidade etc., não fazem parte do presente Contrato e serão contratualizados pelo município por meio de instrumento próprio.





**cisamesp**

Consórcio Intermunicipal de  
Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Médio Sapucaí

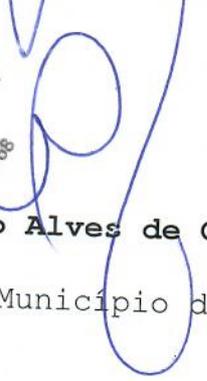
**11. DO FORO** - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Pouso Alegre - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 02 de janeiro de 2025.

  
**José Carlos de Oliveira**

Secretário Executivo do CISAMESP

  
**Rodrigo Alves de Oliveira**

Prefeito do Município de Camanducaia

**Rodrigo Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
CPF: 83.17.496-68

**Municípios 1,4**

PROCEDIMENTOS	COTAS
ANGIOLOGIA	10
CARDIOLOGIA	3
CARDIOPEDIATRIA	1
DERMATOLOGIA	26
MASTOLOGIA	2
ENDOCRINOLOGIA	17
GASTROENTEROLOGIA	5
NEUROPEDIATRA	3
NEUROLOGIA	23
NEUROLOGIA CLINICA	6
NEFROLOGISTA	4
OFTALMOLOGIA	46
ORTOPEDISTA	20
OTORRINOLARINGOLOGIA	10
PSIQUIATRA	8
UROLOGISTA	8
PNEUMOLOGIA	4
REUMATOLOGISTA	14
US ABDOME TOTAL	7
US RINS/VIAS URINÁRIAS/PRÓSTATA	10
US MAMÁRIA	4
US ENDOVAGINAL/PÉLVICO	11
US OBSTÉTRICO	2
US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	1
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	1
US TIREÓIDE	2
US ARTICULAÇÃO	11
US AXILA DIREITA	2
US AXILA ESQUERDA	2
AUDIOMETRIA	4
IMITANCIOMETRIA	2
CAMPIMETRIA VISUAL	1
MAPEAMENTO DE RETINA	42
CRIOTERAPIA	4
DUPLEX SCAN	8
ECOCARDIOGRAMA FETAL	1
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIX	1
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIM	11
ELETROCARDIOGRAMA - ECG	4
ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	3
MAPEAMENTO CEREBRAL	1
VIGILIA DO SONO	1
ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	4
HOLTER 24 HS	2




MAPA ARTERIAL (CORAÇÃO)	2
MAMOGRAFIA BILATERAL	24
RAIO X	40
TESTE ERGOMÉTRICO	1
TESTE DA ORELHINHA	6
ESPIROMETRIA	3
US BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	1
US TIREOIDE COM DOPPLER	1
US SISTEMA DA PORTA C/ DOPPLER	1
US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER DIREITO	1
US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER ESQUERDO	1
INFILTRAÇÃO	1
ELETROCOAGULAÇÃO	2
EXERESE DE PELE	2

371